ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

N°_____

LEI MUNICIPAL Nº 297.

REVOGA O ARTIGO 149 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO E Dá NOVA REDAÇÃO.

PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Artigo 50, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica revogado, em sua íntegra, o parágrafo único do Artigo 149 do Código Tributário do Município de Agudo.

ART. 2º - O Artigo 149 do Código Tributário do Município de Agudo, passará a ter a seguinte redação:

" O Impôsto Territorial Urbano será cobrado na base de 2% sôbre o valor venal do terreno ".

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 21 de novembro de 1969.

PEDRO ÁLVARO MULLER
-Prefeito Municipal.-

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
-Secretário Municipal-